

Banco [omissis]" e que, por este Edital fica **NOTIFICADO** para o prazo de **10 (dez) dias** apresentar defesa, advertindo-se que não sendo impugnado o feito no prazo, incorrerá em revelia e confissão. E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 28 de março de 2023.

THIAGO RICARDO ELIAS - Assessor Técnico Administrativo - PROCON - LD

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO 017/2023, DE 09 DE MARÇO DE 2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como a Lei Municipal nº. 9.678/2004, o estabelecido na Ata da reunião ordinária deste Conselho realizada no dia 09 de março de 2023 e considerando:

- O disposto na Lei 13.545/2022, em especial o contido no Art. 11 inciso VI;
- Que estágio é ato educativo escolar supervisionado, conforme Lei 11.788/2008 em seu art. 1º;
- Que serviço voluntário é atividade não remunerada, conforme Lei 9.608/1998 em seu art. 1º;
- Que profissional é aquele que exerce, de modo remunerado, uma profissão contida na classificação brasileira de ocupações (CBO);
- A deliberação favorável da plenária.

RESOLVE:

Art. 1º Será considerada experiência profissional:

- I. Quando empregado privado regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT): Registro em Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço – CTPS;
- II. Quando agente público, inclusive conselheiro tutelar e ex-conselheiro tutelar: Certidão expedida por órgão público competente;
- III. Quando autônomo: Alvará de profissional autônomo;
- IV. Quando empresário: Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

Art. 2º A comprovação do tempo de serviço, dar se á através de:

- I. Apresentação de fotocópias autenticadas das páginas de identificação e registro da Carteira de Trabalho, no caso de regime celetista;
- II. Apresentação do decreto ou da portaria de nomeação, com o respectivo jornal oficial em que ocorreu a publicação, acompanhado do último holerite ou do ato de exoneração, ou certidão de tempo de serviço, contendo o cargo/função e o tempo de serviço prestado no referido cargo/função;
- III. Apresentação de fotocópia autenticada do alvará de profissional autônomo;
- IV. Apresentação de Comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ, emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à inscrição/pré-candidatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Para a comprovação da experiência mencionada no caput, anexo a qualquer dos documentos mencionados entre os incisos I a IV, também se fará necessária a apresentação de declaração, contendo o período e a ratificação da informação de que desenvolve atividades na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, conforme modelo anexo.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A Declaração mencionada no parágrafo primeiro será assinada, com uso de senha pessoal eletrônica do sistema de inscrição a ser disponibilizado pelo município no momento de entrega de documentos para a pré candidatura.

Art. 3º Para fins da comprovação da experiência mencionada, será considerada a atuação direta com crianças e adolescentes desenvolvida no âmbito das políticas sociais básicas de assistência social, educação, saúde, esporte, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade, respeito e dignidade.

Art. 4º Não será considerada experiência profissional:

- I. O cumprimento da disciplina ou da atividade opcional de estágio escolar supervisionado, seja obrigatório ou não obrigatório;
- II. A prestação de serviço voluntário.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 17 de março de 2023. Magali Batista de Almeida, Presidente

ANEXO

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador da cédula de identidade registrada sob o n.º _____, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o n.º _____, DECLARO que no período de ____/____/____ a ____/____/____ desenvolvi atividades na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente conforme Resolução 008/2023 - CMDCA. DECLARO ainda ter plena ciência que é crime, nos termos do Código Penal, "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, (...)" (art. 299 CP). Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Londrina, ____ de _____, de _____.

ASSINATURA ELETRÔNICA DO(A) PRÉ-CANDIDATO(A)